

Considerações sobre o estágio na formação do Profissional de Educação Física

José Maria de Camargo Barros

A formação do Profissional de Educação Física deve garantir o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente e profissional. A questão do estágio está criando polêmica porque implica numa mudança radical da situação anterior à regulamentação da profissão (1998). O estágio, que denegria a profissão de Educação Física, sendo, muitas vezes, uma exploração de mão-de-obra barata e forma de burlar a legislação trabalhista, está sendo transformado num meio de aprimoramento da formação do profissional. Os alunos estão sendo preparados para o exercício de uma nobre profissão, a qual devem aprender a respeitar.

O estágio curricular supervisionado constitui um processo de transição que procura ligar as lógicas da educação profissional e do trabalho profissional, e

que proporciona ao estudante a oportunidade de demonstrar conhecimentos e habilidades adquiridas e, também, a adaptação ao campo de trabalho sob a supervisão docente e de um profissional devidamente credenciado da área.

O estágio é, pois, essencialmente, um período de adaptação do aluno à condição de profissional no mercado de trabalho. Deve atender os objetivos do projeto pedagógico do curso, as normas da CLT e as determinações do Conselho da profissão. As atividades de estágio supervisionado devem ser desenvolvidas na última parte do curso e respeitar o exercício profissional.

As práticas pedagógicas ou aulas práticas, que não devem ser confundidas com estágio, compreendem uma práxis que objetiva a melhoria do desen-

volvimento da relação teórico-prática no processo de aprendizagem, bem como o amadurecimento pessoal do estudante e sua sensibilização para as atividades profissionais. Estas práticas devem estar inseridas como conteúdo das disciplinas ou atividades curriculares ao longo do curso, conforme o projeto pedagógico. Sabe-se da importância da relação teórico-prática no processo de ensino na formação profissional, mas deve-se ter o cuidado de não confundir os conceitos de estágio e de aula prática.

A prestação de serviço à população, em programas de extensão de exercícios físicos ou práticas esportivas, é atividade própria de Profissional de Educação Física e que, como tal, deve ser respeitada. Mesmo sendo esse programa desenvolvido por IES, deve estar vinculado a profissional registrado no Conselho Profissional para que possa, então, oferecer possibilidade de estágio.

A grande preocupação da Resolução 24/00 do CONFEF é chamar a atenção para o mau uso que se fazia do estágio antes da regulamentação da profis-

são. Na maioria das vezes o estágio, que deveria ser usado como elemento na formação do aluno, fazendo realmente a sua adaptação ao mercado de trabalho, era usado como possibilidade de mão-de-obra barata, demonstrando desrespeito para com a profissão de Educação Física e descompromisso com o serviço prestado à população e, ainda, uma maneira de as instituições de ensino transferirem sua responsabilidade na formação do aluno para o próprio aluno ou para o mercado de trabalho.

No sentido de reafirmar as exigências legais para a realização de estágio citamos a Notificação Recomendatória nº 6.100 da Procuradoria Regional do Trabalho, SP 2ª Região, Coordenadoria da Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, de 22/06/2001, baseada em legislação própria que o autoriza "a expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando o prazo para adoção das providências cabíveis"; que recomenda a Instituição de

ensino que intervenha apenas em termo de compromisso de estágio curricular, único previsto na lei 6.494/77 e no decreto 87.497/82, e, nessa hipótese, supervisione o desenvolvimento do estágio, nos termos do Art. 4º, "d", do aludido Decreto.

Educação Física compreende uma área de estudo, campo profissional e elemento educacional caracterizado pelo ensino, produção e aplicação do corpo de conhecimentos sobre o movimento humano voluntário e corporeidade, no sentido de viabilizar as pessoas a otimização de suas possibilidades e potencialidades de movimento e a consciência corporal para atingir objetivos relacionados à educação, saúde, prática esportiva, expressão corporal e artística.

Sabe-se da importância das atividades físicas e dos esportes no encaminhamento de soluções para os problemas sociais e educacionais no Brasil. Podem ser meios eficazes de educação, contribuindo para a recuperação de jovens tirando-os das ruas, ocupando o seu tempo ocioso com atividade prazerosa e saudável.

Contudo, vale reforçar que, para que os valores da Educação Física e, mais especificamente, do esporte se realizem, algumas condições devem ser atendidas. É necessário que essas práticas sejam orientadas por profissionais com a devida formação, que tenham compromisso ético e profissional com o trabalho que realizam.

Para que a orientação seja segura, adequada, é necessário que o “treinador”, o “professor”, ou seja, o responsável pelas escolinhas ou programas de esportes tenha curso superior em Educação Física e esteja registrado no Conselho Profissional. Com essa formação o profissional dará aos jovens, respostas seguras, sejam eles economicamente carentes ou não, compatíveis com as suas individualidades, respeitando-os e proporcionando um desenvolvimento harmonioso de suas potencialidades humanas. Só assim, o exercício físico ou o esporte poderá contribuir para a saúde, educação, inserção social e qualidade de vida.

A distorção percebida, quase tradicionalmente, nos programas de prática esportiva

no Brasil é que são, em muitos casos, ineficientes por desconsiderarem a necessidade da orientação profissional que essas práticas exigem. Isto não faz sentido. Afinal, temos no Brasil mais de 250 cursos superiores de Educação Física, com um contingente de 80.000 alunos.

Não se pode dar ao estágio funções que as escolas e faculdades devem assumir. É responsabilidade do curso de formação profissional no qual o aluno está matriculado oferecer as condições necessárias para a sua capacitação, atendendo às necessidades de teoria e prática para que os alunos dominem os conhecimentos, habilidades e técnicas necessárias para o exercício profissional.

Hoje, as empresas que oferecem estágio devem estar conscientes de que estão prestando um importante serviço à formação profissional e, com isso, tendo oportunidade de conhecer o perfil do futuro profissional com vistas a facilitar a contratação para o seu quadro técnico.

O estágio somente poderá ser realizado em empre-

sas/instituições que prestam serviços à sociedade no campo das atividades físicas e desportivas devidamente registradas no sistema CONFEF/CREFs. O estudante deverá estar em condições de estagiar conforme disposto no projeto pedagógico do curso e nas determinações da profissão e da CLT. É necessário que a empresa/entidade tenha em seu quadro profissionais devidamente registrados no CREF para orientarem os estagiários. Só faz sentido o estágio com a orientação de profissional competente e experiente.

Na programação de atividades de estágio deverá constar que todas as atividades se desenvolverão sob a constante orientação de um profissional responsável, sendo as atividades previstas adequadas aos objetivos do estágio e que não caracterizem exercício ilegal da profissão de Educação Física (art. 47 da Lei das Contravenções Penais).

Seguem-se sugestões para a programação de estágio em empresas/instituições e em escolas.

NÍVEIS DE DIFICULDADE/ COMPLEXIDADE DO ESTÁGIO:

- OBJETIVO;
- CONHECIMENTOS E POSTURA REQUERIDOS;
- CONTEXTO DO ESTÁGIO.

I. Nas empresas/ instituições de prestação de serviços no campo das atividades físicas e esportivas

Nível 1 - Atividades simples:

- a) Observação e participação como auxiliar do profissional orientador; identificação e conhecimento do ambiente de trabalho e dos equipamentos e materiais; identificação dos serviços prestados pelos profissionais da empresa.
- b) Conhecimento dos conceitos da profissão de Educação Física nas suas diversas manifestações; conhecimentos teóricos e domínio de habilidades necessárias ao processo de intervenção profissional; relacionamen-

to humano próprio do ambiente de trabalho e identificação de responsabilidades.

- c) Executar procedimentos pré-estruturados que permitam atingir aos objetivos e execução de ações auxiliares sob a supervisão do profissional orientador.

Nível 2 - Atividades mais complexas:

- a) Execução de tarefas auxiliares sob a supervisão do profissional orientador; identificação das necessidades do cliente para operacionalização; sob supervisão, início da prática da intervenção profissional, contato inicial com o cliente.
- b) Conhecimento dos aspectos pedagógicos da intervenção profissional; conhecimento da metodologia e técnicas de execução e análise de habilidades e exercícios fisiocorporais. Relacionamento profissional com o orientador e com o cliente no local de trabalho.
- c) Executar procedimentos pré-estruturados e de iniciativa própria que permitam a realização dos objetivos, sob a supervisão do profissional orientador.

Nível 3 - Atividades sistemáticas:

- a) Execução de intervenções técnico-profissionais sob a orientação do profissional orientador. Identificação de todo o processo de prestação de serviço profissional, contato profissional com o cliente.

- b) Visão integrada dos conteúdos das disciplinas do curso, capacidade de identificação das dimensões biodinâmicas, comportamentais e sócio-culturais envolvidas nas intervenções do Profissional de Educação Física.

- c) Participar profissionalmente da interação do profissional orientador com o cliente. Executar procedimentos pré-estruturados e de iniciativa própria que permitam a participação no planejamento e intervenção profissional sob a supervisão do profissional responsável, para o atendimento dos objetivos do cliente.

II. Nas Escolas de Ensino Básico públicas/privadas

Nível 1

- a) Observar aulas de Educação Física no Ensino Básico.

b) Conhecimento do conteúdo e objetivos da Educação física escolar.

c) A observação deve incluir, inicialmente, conhecimento do projeto pedagógico da Instituição, o planejamento do professor, a identificação dos objetivos e o conteúdo proposto para atingí-los, bem como as instalações, equipamentos e materiais disponíveis.

Nível 2

a) Entendimento e interpretação do projeto pedagógico.

b) Conhecimento do conteúdo e objetivos da Educação física escolar.

c) Acompanhar o desenvolvimento das aulas e executar atividades auxiliares para o

Professor Responsável. Iniciar relacionamento com grupos de alunos.

Nível 3

a) Ministrando seqüências de aulas sob a orientação e supervisão constante do Professor Responsável.

b) Conhecimento do conteúdo e objetivos da Educação física escolar.

c) Conhecendo o projeto pedagógico, o planejamento e o programa, sob a orientação e supervisão constante do Professor Responsável, desenvolver seqüências de aulas. Participar, ainda, da organização e desenvolvimento de atividades internas e externas da Instituição, sob a supervisão do Profissional Responsável.

No empenho da construção de uma profissão valorizada e respeitada e reconhecendo e valorizando o estágio, previsto tanto na legislação trabalhista quanto na educacional, como importante fator na formação do profissional é que tais considerações são feitas.

Tendo em vista que o estágio é um fator importante na preparação profissional e esta é uma função dos cursos de Educação Física, o aluno deve procurar a coordenação dos cursos para identificarem seus interesses e necessidades de estágios. Existem, também, empresas especializadas que prestam esse tipo de serviço. Sempre, as normas da profissão e legais devem ser atendidas.

José Maria de Camargo Barros (CREF 0029-G/SP) • Licenciado em Educação Física, Mestre em Currículo e Supervisão, Doutor em Educação Física e Saúde e Pós-Doutor em Mercado de Trabalho e em Formação Profissional. Conselheiro do CONFEEF.



ESTÁGIO NÃO É EMPREGO

Sistema CONFEEF/CREF's

pela melhoria da qualidade da Educação Física

